



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.710 /

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, O DIA MUNICIPAL DO MOTO CLUBE E MOTOCICLISTAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Altera dispositivo da Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas, o Dia Municipal do Moto Clube e Motociclistas.

Art. 2º O art. 9º da Lei n. 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 9º Constituem datas e eventos comemorativos do Município a compor o Calendário de que trata esta Lei, no mês de agosto:

I - na 2ª (segunda) semana, a Semana Municipal de Pais e Filhos;

II - no dia 15 (quinze) de agosto, o Dia Municipal do Moto Clube e Motociclistas;

III - na 3ª (terceira) semana do mês, que contempla o dia 19 (dezenove), a Semana Municipal de Luta da População em Situação de Rua e o evento Sinfonia da Paz, a ser realizado no Parque José Affonso Junqueira;

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE MAIO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1218, de 30 / 05 / 2023.